



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2010 - (PMRC)

CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Professora **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, maior, capaz, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J FERREIRA & M J FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.431.275/0001-04, com sede no Sítio São Marcos, Bairro Cunhas, município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, motorista, portador da Carteira de Identidade nº 8.759.594/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 374.395.619-53, residente no Sítio São Marcos, Bairro Cunhas, município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2010 (PMRC), datado de 11 de Março de 2010, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência com prorrogação até o dia 22 de dezembro de 2010, considerando a contagem de quilometragem para os dias 20, 21 e 22 de dezembro do corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 026/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.

Parágrafo Único: Para o acréscimo de 03 (três) dias de transporte escolar, aditiva-se o valor de R\$ 253,26 (Duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) para os 63 Km diários referente ao lote 12, e o valor de R\$ 217,08 (Duzentos e dezessete reais e oito centavos) para os 54 Km diários referente ao lote 21, totalizando o valor de R\$ 470,34 (Quatrocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	012	2	011	3.3.90.33.03	839	1102	Fundeb 40% - Exercício Corrente	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	012	2	016	3.3.90.33.03	840	1000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	012	2	016	3.3.90.33.03	842	1504	Royalties e Outras Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	012	2	016	3.3.90.33.03	843	31107	Salário Educação	Despesas com Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0401	12	361	012	2	016	3.3.90.33.03	844	31117	MDE/PNATE	Despesas com Transporte Escolar
------	----	-----	-----	---	-----	--------------	-----	-------	-----------	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

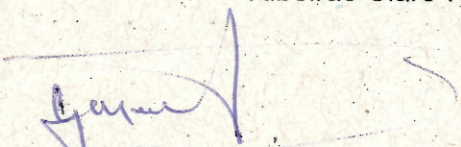
O presente aditivo justifica-se pela necessidade de uma prorrogação de prazo de vigência em razão do período letivo se estender até o dia 22 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS


O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 026/2010 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

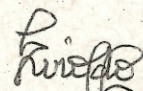
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Dezembro de 2010.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante


Testemunhas:


Maria Cristina Roberto
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – Contratante


Frederico Augusto Zirolto
Gestor do Contrato


José Ferreira
J Ferreira & M J Ferreira Ltda – Contratada

Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

B-2 Atas&Editais

TRIBUNAL DO VALE
Quarta-feira, 29 de dezembro de 2010

PIRACICUBANA Cargas

Serviços de Encomendas da Princesa do Norte
As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário.
Inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 70 cidades nos Estados de São Paulo e Paraná.

CURITIBA:

Rua Jackson Figueiredo, n.º 72 - Parolin (garagem)
Fone: (41) 3332-1244

LONDRINA:

Avenida Jorge Casoni, 430 - VI. Casoni
Fone: (43) 3329-0630

SÃO PAULO:

Rua dos Italianos, 1230 - Bom Retiro
Central: (11) 3333-7733 / 3333-7900

BAURU:

Rua Julio Prestes, 3-72 - Centro
Fone: (14) 3232-3171

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.
Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro
CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR
Fone: (43) 3534-1826 - Fax (43) 3534-1616
Informações: 43-3534-4033
home page: www.princesadonorte.com.br

**QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA
COM SUAS ENCOMENDAS**

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2010 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNP/JMF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: J FERREIRA & M J FERREIRA LTDA
CNP/JMF: 11.431.275/0001-04

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, ativando o prazo de vigência com prorrogação até o dia 22 de dezembro de 2010, considerando a contagem de quilometragem para os dias 20, 21 e 22 de dezembro do corrente.

VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 026/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado, de forma que para o acréscimo de 03 (três) dias de transporte escolar, aditiva-se o valor de R\$ 253,26 (Duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) para os 63 Km diários referente ao lote 12, e o valor de R\$ 217,08 (Duzentos e dezessete reais e oito centavos) para os 54 Km diários referente ao lote 21, totalizando o valor de R\$ 470,34 (Quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 07 de Dezembro de 2010.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 124/2010
O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade correspondente a grau médio, ao servidor municipal Mateus Aparecido Cunha, matrícula 1395/1, pelo exercício de seu emprego junto à Secretaria Municipal de Saúde, transportando doentes e outras pessoas, para hospitais ou centros médicos de outros municípios, caracterizando atividade insalubre conforme definido no LTCAT elaborado pelo médico do trabalho Giovanni Serrão Piccinini, CREMESP – 35.729, CRM-PR – 16.995.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 6 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2010.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2010 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNP/JMF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: BELLINO JOSÉ SALVADOR
CNP/JMF: 11.387.417/0001-75

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, ativando o prazo de vigência com prorrogação até o dia 22 de dezembro de 2010, considerando a contagem de quilometragem para os dias 20, 21 e 22 de dezembro do corrente.

VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 029/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado, de forma que para o acréscimo de 03 (três) dias de transporte escolar, aditiva-se o valor de R\$ 94,47 (Noventa e quatro reais e sete centavos) para os 23,5 Km diários referente ao lote 19, e o valor de R\$ 315,97 (Trezentos e quinze reais e noventa e sete centavos) para os 78,6 Km diários referente ao lote 27, totalizando o valor de R\$ 410,44 (Quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 07 de Dezembro de 2010.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 074/2010 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

CONTRATADA: TIAGO FRAXINO DE ALMEIDA - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.

VALOR R\$ 27.936,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

ABATIÁ – ESTADO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

MUNICIPIO DE ABATIÁ (PR).

IRTON OLIVEIRA MÜZEL – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TIAGO FRAXINO DE ALMEIDA - ME